Proc. n.º 23069.022.154/2015-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 006/2016 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.121.323/0001-36, sediada na RUA RUTH DE LIMA DE SOUZA, 190, SL. 01 – ALVINÓPOLIS – MG – CEP: 35.950-009, representada neste ato pelo Sr. WESLEY MERVILE SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 157.461, expedida pelo CREA/MG, e inscrito no CIC/MF sob o nº 045.961.946-29, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.022.154/2015-58, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u>

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, terminando em **24 de julho de 2018** e do **prazo de execução dos serviços** por mais 05 (cinco) meses, terminando em **24 de março de 2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

TEASER



Fls	s.:			
	_	 	 _	

Proc. n.º 23069.022.154/2015-58

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, ZZ de dezembro de 2017.

WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura:

Mea Nome: Dogécio Intônio Dosc

CPF: 372760776-91

Assinatura:

